



TC nº 72-001.394.07-54

**ANÁLISE. CONTRATO. SPTURIS. Serviços de Buffet.
Carnaval 2007. ACOLHIDO. Votação unânime.**

Legislação citada: Art. 4º, XIII, Lei 10.520/02. Arts. 29, III e 56, Lei 8.666/93, Arts. 23 e 24, Lei Mun. 13.278/02, Art. 37, Dec. Mun. 44.279/03; Art. 195, § 3º, CF, Art. 193 CTN.

TCs citados 1.313.07-52 e 1.311.07-27

Relatório e voto englobado TC 1.395.07-17.

293ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Transitado em julgado: 12.02.2014

D E C I S Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, acolher o instrumento examinado.

Participou do julgamento o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

Presentes a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA e os Procuradores FRANCISCO CARLOS COLLET E SILVA e FÁBIO COSTA COUTO FILHO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 28 de agosto de 2013.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72.001.395.07-17